



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

DOD - Documento de Oficialização da Demanda

Despesa prevista no PCA

1. Unidade Demandante

Seção de Serviços Contínuos de Apoio Administrativo - SESEC

1.1 Titular da Unidade Demandante

Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail
Marcus Paulo Andrade de Lima	788	3194-9671	marcus.lima@tre-pe.jus.br

2. Detalhamento da Demanda

2.1 Exercício do PCA

Despesa Prevista no PCA 2025 (2878707).

2.2 Descrição Sucinta da Demanda

Prorrogação, **em caráter excepcional**, da contratação dos serviços continuados de **mensageiria**, com alocação de mão de obra vinculada à categoria de mensageiro/estafeta, nas dependências deste Tribunal, pelo **período de 12/05/2025 a 11/05/2026**.

2.3 Itens, Quantidades e Valores Previstos do PCA

Serviços						
Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATSER	Quantidade	Unidade de Medida

01	Mensageiro - Movimentar documentos que devem circular entre as várias unidades do TRE-PE diariamente, bem como levar documentos a outros órgãos	CUSTEIO	37	5380	02	POSTO MENSAL
----	---	---------	----	------	----	--------------

Valor Total da Demanda Previsto no PCA	R\$ 103.988,16
--	----------------

2.4 Alinhamento Estratégico

Objetivo do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	OBE - Evoluir a Gestão Administrativa.
Objetivo do Plano Setorial da Unidade Gestora:	Não se aplica.
Sequencial no Plano de Contratações Anual, se houver:	180

3. Motivação da Demanda

Necessidade de se continuar a prestação do serviço estabelecido pelo Contrato nº 60/2019 (1167689), iniciado em 11/05/2020, consistindo em atividades de movimentação de materiais e documentos físicos nas unidades do Tribunal e para outros órgãos. O TRE-PE atualmente mantém contratação com a empresa Plus Service EIRELI, vigente até 11/05/2025, conforme o 4º Termo Aditivo (2520277) c/c o Termo de Rerratificação 2586939.

O procedimento para uma nova contratação (SEI 0018950-96.2024.6.17.8000) começou no dia 30/08/2024, com observância aos prazos previstos no PCA. A SESEC encaminhou o processo em 01/11/2024. Após as aprovações dos gestores tático e estratégico, o feito seguiu, em 05/11/2024, para a Asjur, a qual efetuou a análise e emitiu seu parecer em 22/11/2024. Entretanto, houve impasse acerca da carga horária a ser adotada para os terceirizados, tal como se infere do Despacho SESEC 16264 (2918413), de modo que o processo ainda não chegou à fase editalícia, assim restando improvável sua conclusão em tempo hábil para evitar a interrupção dos serviços em comento.

Dessa forma, a gestão contratual entende relevante prorrogar a contratação, **em caráter excepcional**, para o **período de 12/05/2025 a 11/05/2026**, com cláusula condicionante resolutiva, **nos moldes da Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro, do sobredito Contrato e do Art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/1993**, para tanto, também registrando que se acham satisfeitos os requisitos do **Parágrafo Terceiro da mesma Cláusula**, porquanto:

- Os serviços têm sido prestados **regularmente**;
- A empresa contratada, em regra, vem cumprido o acordo de nível de serviço, tendo alcançado, desde o início da contratação, uma **boa qualidade dos serviços avaliados**;
- Há **interesse da empresa** na prorrogação do contrato, nos termos ora informados e garantida a repactuação, segundo o anexo Ofício.

4. Resultados Pretendidos

Por meio da renovação contratual aqui demandada, objetiva-se garantir a circulação interna e externa de

correspondências, expedientes, documentos, processos, pequenos volumes e equipamentos de informática, bem como o atendimento telefônico para processar os chamados das unidades que necessitem do serviço acima, entre outras atividades afins.

5. Indicação de Integrante Demandante

Não se aplica.

6. Anexos

Ofício da contratada anuindo à prorrogação (2911937).

7. Aprovação e Assinaturas

Obs.: Devem assinar este documento o integrante demandante, o titular (chefia imediata) e o gestor tático da unidade demandante.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZA HELENA SANTOS LIMA, Analista Judiciário(a)**, em 11/04/2025, às 06:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALAN VINICIUS VICENTE, Chefe de Seção em Exercício**, em 11/04/2025, às 09:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROMERO CAMPOS DE LEMOS, Coordenador(a)**, em 11/04/2025, às 09:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2911932** e o código CRC **4EF30933**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Estudos Técnicos Preliminares
Serviços com Alocação de Mão de Obra

1. Análise de Viabilidade da Contratação

1.1. Descrição Sucinta do Objeto

Prorrogação, **em caráter excepcional**, da contratação dos serviços continuados de **mensagemeria**, com alocação de mão de obra vinculada à categoria de mensageiro/estafeta, nas dependências deste Tribunal, pelo **período de 12/05/2025 a 11/05/2026**.

1.2. Unidade Demandante

Nome da Unidade Demandante	Sigla da Unidade Demandante
Seção de Serviços Contínuos de Apoio Administrativo	SESEC

1.3. Referência ao Documento de Oficialização da Demanda - DOD

PCA - DOD 2911932

1.4. Requisitos do Objeto

Por meio da renovação contratual aqui demandada, objetiva-se garantir a circulação interna e externa de correspondências, expedientes, documentos, processos, pequenos volumes e equipamentos de informática, bem como o atendimento telefônico para processar os chamados das unidades que necessitem do serviço acima, entre outras atividades afins.

1.5. Benefícios Esperados

Com essa contratação, esperam-se primordialmente os seguintes benefícios:

1. Realizar serviços internos e externos, entregando correspondências, expedientes e demais documentos;
2. Facilitar a circulação de pequenos volumes e equipamentos de informática nas dependências deste Regional;
3. Atender às ligações das unidades que precisam do serviço de mensagemeria;
4. Realizar outros serviços pertinentes à função.

1.6. Correlação ou interdependência com outra contratação do órgão

Não acontecerão contratações correlatas e/ou interdependentes, pois a prestação do serviço será integralmente viabilizada pela presente contratação, sem que haja contratos com objeto auxiliar ou de suporte, nem contratos dos quais a prestação dependa.

1.7. Alinhamento Estratégico

Objetivo(s) Estratégico(s) do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	OBE - Evoluir a gestão administrativa.
Sequencial no Plano de Contratações Anual:	180

1.8. Soluções disponíveis no mercado

Não foi realizada a pesquisa de preços em virtude da espécie do serviço, de acordo com o entendimento reiterado da Assessoria Jurídica, a exemplo do Parecer 246/2023 (2176885).

1.9. Descrição e justificativa da solução escolhida

Não se aplica nos casos de prorrogação contratual.

1.10. Descrição do serviço a ser contratado e justificativa

Não se aplica nos casos de prorrogação contratual.

1.11. Categoria a ser alocada (para o caso de serviço com alocação de mão de obra)

Serviços de Mensageiria - Categoria Estafeta

1.11.1. Código do Serviço - CATSER

Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATSER
1	Prestação de serviços de mensageiro/estafeta	CUSTEIO	37	5380

1.11.2. Quantidade Estimada de Profissionais

Continuidade dos serviços com a alocação de 02 (dois) postos, conforme previsto no Edital de Licitação nº 61/2019 (1079378).

1.12. Local da Prestação dos Serviços

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

1.13. Horário da Prestação dos Serviços e Carga Horária do Profissional

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

1.14. Descrição Genérica das Atividades

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

1.15. Descrição dos Serviços e Atividades de Rotina

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

1.16. Uniforme e Equipamento de Proteção Individual

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

1.16.1. Previsão de Diárias

Não há previsão.

1.16.2. Necessidade de Horas Extras

Não há previsão.

1.16.3. Necessidade de Fornecimento de Equipamento, Ferramenta ou Material

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

1.17. Custos Totais da Solução

1.17.1. Servidor responsável pela planilha de custos

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

1.17.2. Cálculo do preço estimado

O preço da contratação, considerando-se o novo período de vigência do contrato, é estimado em **R\$ 96.011,00 (noventa e seis mil e onze reais)**, com base na Apostila 13/2024 (2747819) c/c a Planilha de Repactuação 2731523:

EXERCÍCIO DE 2025				
12 A 31 DE MAIO – 20 DIAS				
Profissional	Empregado(a)-Dia	Qtd.	Qtd. de Dias	Total
Mensageiro	R\$ 129,05	2	20	R\$ 5.162,00
JUNHO A DEZEMBRO – 07 MESES				
Profissional	Empregado(a)-Mês	Qtd.	Qtd. de Meses	Total
Mensageiro	R\$ 4.000,45	2	7	R\$ 56.006,30
TOTAL DE 2025:				R\$ 61.168,30
EXERCÍCIO DE 2026				
JANEIRO A ABRIL – 04 MESES				

Profissional	Empregado(a)-Mês	Qtd.	Qtd. de Meses	Total
Mensageiro	R\$ 4.000,45	2	4	R\$ 32.003,60
1º A 11 DE MAIO – 11 DIAS				
Profissional	Empregado(a)-Dia	Qtd.	Qtd. de Dias	Total
Mensageiro	R\$ 129,05	2	11	R\$ 2.839,10
TOTAL DE 2026:				R\$ 34.842,70
TOTAL DA PRORROGAÇÃO 2025/2026:			R\$ 96.011,00	

1.17.3. Método utilizado para a definição do preço estimado e justificativa da metodologia utilizada

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

1.17.4. Orçamento Estimado

O valor previsto no PCA 2025 (2878707) importa em R\$ 103.988,16 (cento e três mil, novecentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos), para atender ao custo do contrato, considerando-se a repactuação a ser requerida pela contratante oportunamente.

2. Sustentação do Contrato

2.1. Impacto Ambiental

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

2.2. Sustentabilidade

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

2.2.1. Critérios Sociais

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

2.2.2. Critérios Ambientais

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

2.2.3. Critérios Culturais

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

2.2.4. Critérios de Acessibilidade

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

2.2.5. Critérios de Saúde

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

3. Estratégia para a Contratação

3.1. Natureza do objeto

Trata-se de prestação de serviço continuado de mensageiria, com alocação de mão de obra vinculada à categoria de estafeta, nas unidades do TRE-PE.

3.2. Modalidade da contratação

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

3.3. Justificativa para a modalidade de contratação escolhida

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

3.4. Período de Execução e Vigência do Contrato

12 de maio de 2025 a 11 de maio de 2026 (Vide a última prorrogação, formalizada pelo 4º Termo Aditivo (2520277) c/c o Termo de Rerratificação 2586939, CT 60/2019 - 1167689.)

OBS: Propõe-se a prorrogação com cláusula condicionante resolutiva, **nos termos da Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro, do sobredito Contrato, e do Art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/1993.**

3.5. Parcelamento do objeto

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

3.6. Adjudicação do objeto

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

3.7. Formalização da Contratação

Termo Aditivo

3.8. Classificação da despesa

Despesa Corrente

3.9. Equipe de Planejamento da Contratação

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

3.10. Equipe de Gestão da Contratação

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

4. Análise de Riscos

Não se aplica aos casos de prorrogação contratual.

5. Informações Complementares

Não há.

6. Anexos

Anexo I - Anuência de contratada com a prorrogação - 2911937

Anexo II - Declarações diversas - 2911939

7. Assinaturas



Documento assinado eletronicamente por **LUIZA HELENA SANTOS LIMA, Analista Judiciário(a)**, em 11/04/2025, às 06:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **TARCIANA MARIA DA SILVA, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 11/04/2025, às 09:42, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2911933** e o código CRC **BBAF7AE7**.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
SEÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE APOIO ADMINISTRATIVO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE
Telefone: (81) 3194-9200

PROCESSO : 0006928-69.2025.6.17.8000
INTERESSADO : Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco
ASSUNTO : Memória de Cálculo - Prorrogação - 06 Meses - Despacho da Presidência 2943670

DESPACHO Nº 20663/2025/SESEC

Prezados(as) Colegas da CEC,

Tendo em vista o Despacho da Presidência 2943670, enviamos a memória de cálculo do preço estimado da prorrogação contratual tratada nos presentes autos, adaptada para o período de 12/05/2025 a 11/11/2025 (06 meses):

EXERCÍCIO DE 2025				
12 A 31 DE MAIO – 20 DIAS				
Profissional	Empregado(a)-Dia	Qtd.	Qtd. de Dias	Total
Mensageiro	R\$ 129,05	2	20	R\$ 5.162,00
JUNHO A OUTUBRO – 05 MESES				
Profissional	Empregado(a)-Mês	Qtd.	Qtd. de Meses	Total
Mensageiro	R\$ 4.000,45	2	5	R\$ 40.004,50
01 A 11 DE NOVEMBRO – 11 DIAS				
Profissional	Empregado(a)-Dia	Qtd.	Qtd. de Dias	Total
Mensageiro	R\$ 129,05	2	11	R\$ 2.839,10
TOTAL DE 2025:				R\$ 48.005,60

Cordiais saudações,



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS BRANDAO FERREIRA, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 09/05/2025, às 17:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS PAULO DE ANDRADE LIMA, Chefe de Seção**, em 09/05/2025, às 17:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2943743** e o código CRC **8B47C630**.